



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000
CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

PAUTA DO DIA: 17 de setembro de 2021.

- 1- PROJETO DE LEI Nº 16/2021- Poder Executivo Municipal
- 2- PROJETOS DE LEI Nº 15/2021 – Poder Executivo Municipal
- 3- PROJETO DE LEI Nº 42/2021 – Gab. da Vereadora Vanuzia Maria da S. Santos.
- 4- INDICAÇÕES NºS 80, 81, 82, 83 e 84 /2021 – Gab. do Vereador Abimael Pessoa de Lima.
- 5- INDICAÇÕES NºS 12 e 13/2021 – Gab. da Vereadora Vanuzia Maria da S. Santos.
- 6- INDICAÇÃO Nº 37/2021 – Gab. da Vereadora Janine Maria Lins Tenório

Murici-AL, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 820/2021

Murici/Alagoas, 15/09/2021

Anna Katyres
Funcionária



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: VANUZIA MARIA

INDICAÇÃO Nº 12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 805/2021

Murici/Alagoas, 08/09/2021

Anna Potyrea
Funcionário

Da Vereadora **VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Prefeito, Senhor **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO** e a Secretaria competente, para que tome as devidas providências no sentido de que seja dado uma solução definitiva na iluminação da **Antiga Rua do Cajueiro**, pois segundo denúncias, a escuridão na citada rua, tem provocado susto nas pessoas que ainda estão residindo na localidade, que estão sendo perseguida por malfeitores durante a realização do percurso, durante à noite.

Câmara Municipal de Murici/AL, 08 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Vanuzia Maria da Silva Santos

VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS

Vereadora

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 08/09/2021

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000
CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370
GABINETE DA VEREADORA: VANUZIA MARIA

INDICAÇÃO Nº 13/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 806/2021

Murici/Alagoas, 08/09/2021

Anna Potyxo
Funcionária

Da Vereadora **VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Prefeito, Senhor **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO** e a Secretaria competente, para que tome as devidas providências e que sejam instaladas **Câmeras de Segurança no Pátio da Feira Livre**, pois com o grande movimento de pessoas vinda de outras localidades, faz-se necessário esta solução, evitando assim, acontecimentos desagradáveis aos nossos feirantes e munícipes.

Câmara Municipal de Murici/AL, 08 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Vanuzia Maria da Silva Santos
VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS
Vereadora

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 08/09/2021

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000
CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail camaramurici.al@gmail.com, Fone (82) 3286-1370
GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO

INDICAÇÃO Nº 37/2021

Da Vereadora **JANINE MARIA LINS TENÓRIO**
Ao Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 804/2021

Murici/Alagoas, 08/09/2021

Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Excelentíssimo Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, a Vossa Excelência, que o Poder Executivo, faça a reposição e/ou a troca, das lâmpadas da Rua Firmino de Queiróz, por lâmpadas mais potentes, bem como o aumento da iluminação da área.

JUSTIFICATIVA

Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito de Murici-AL, Excelentíssimo Prefeito **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**, para que o mesmo junto ao corpo técnico, viabilize estudo para repor e/ou trocar as lâmpadas, e aumentar a iluminação, da Rua Firmino de Queiróz.

O aumento na iluminação da área, favorecerá aos comerciantes locais, e as pessoas que por ali transitam; pois a escuridão, chama a atenção dos criminosos, o que gera insegurança e o risco de assaltos, bem como o aumento da violência.

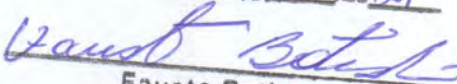
Câmara Municipal de Murici-AL, 02 de setembro de 2021.


JANINE MARIA LINS TENÓRIO

Vereadora

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 08/09/2021



Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 80/2021

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Poder Legislativo de Murici

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador ABIMAE L PESSOA DE LIMA, cumprindo com suas formalidades regimentais, vem **INDICAR** ao Poder Legislativo, representados por nós Vereadores e pelo Presidente Fausto Batista, a **Contratação de um Mototaxista para a entrega de ofícios, moções, indicações**, para agilizar nas entregas dos expedientes escritos nesta Casa.

Justificativa

A ideia desta propositura é que o Poder Legislativo, realize estudos para a contratação de um mototaxista para a realização das entregas dos ofícios, moções, indicações, projetos de lei, etc. Esse pleito contribuirá na agilidade dos envios dos expedientes criados por essa casa, considerando que o único responsável por realizar tal serviço é o servidor Paulo Martins, que além de inscrever as proposições também está encobrido de enviá-las aos seus destinatários.

Posto isto, peço que os responsáveis Legais, realizem estudos para a contratação de tal servidor, nós Edis agradecemos por esse ato.

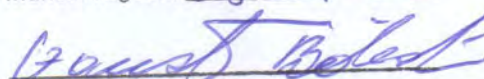
Câmara Municipal de Murici/AL, 30 de agosto de 2021.

Atenciosamente,


ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

RECORRENTE;

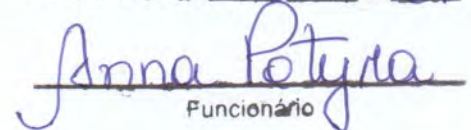
Murici/Alagoas, 08/09/2021


Fausto Batista
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 799/2021

Murici/Alagoas, 08/09/2021


Funcionário



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 81/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 800/2021

Murici/Alagoas, 08/09/2021

Anna Botyca
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Senhor Prefeito de Murici: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**, cumprindo com suas formalidades regimentais, vem **INDICAR** ao Excelentíssimo Prefeito de Murici e aos Secretários competente:

1. **A limpeza dos canteiros na avenida Mundaú, no conjunto Arnon de Melo**
2. **Construção de uma Minipraça, nos canteiros da avenida Mundaú, tomando como exemplo o município de São José da Laje**
3. **Reforma da calçada do cemitério, na travessa Rafael Aguiar, em frente a Paróquia São Vicente.**
4. **Construção de quebra-molas, nas ruas Rafael Aguiar e Jacinto Pereira, no conjunto Arnon de Melo.**

Justificativa

Para fins de justificativa, como representante do povo muriciense, no dia 01 de setembro estive em mais uma edição do **PROJETO GABINETE ITINERANTE**, que tem como objetivo estar nas ruas ouvindo as demandas da comunidade e, esta data, o conjunto contemplado foi o Arnon de Melo. Uma das principais constatações feitas por nós, é sobre os canteiros da avenida Mundaú, pois está precisando de limpeza, seus matos e resíduos sólidos estão espalhados por todas as partes, também indicamos um projeto de construção de uma "minipraça" nos canteiros para o lazer do cidadão muriciense. A reforma da calçada do cemitério é um assunto pertinente, pois a mais de anos suas calçadas não receberam reforma. Outrossim, nas ruas Jacinto Pereira e Rafael Aguiar, o povo solicitou que fosse construído ondulações transversais, pois muitos pilotos de moto estão realizando a decida da ladeira do cemitério em alta velocidade.

Posto isto, peço que Vossa Excelência e os Secretário competente, realizem estudos para tal pleito, a comunidade muriciense será grato por isso.

Câmara Municipal de Murici/AL, 02 de setembro de 2021.

Atenciosamente,


ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

ENTE:

Murici/Alagoas, 08/09/2021

Gaust Batista

Gaust Batista
Vereador - Presidente

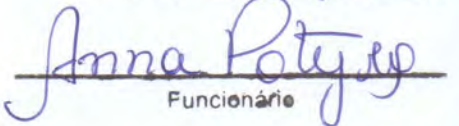


Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 82/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 802/2021
Murici/Alagoas, 08/09/2021

Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

A Companhia de Energia Elétrica do Estado de Alagoas: **EQUATORIAL**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

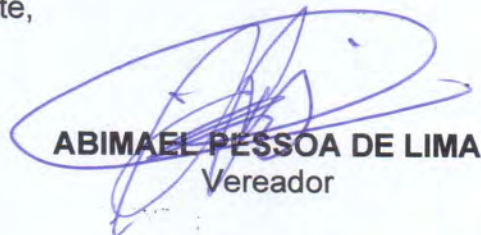
Eu, Vereador Abimael Pessoa de Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, venho INDICAR, a companhia de energia elétrica de Alagoas, Equatorial, a **remoção de fios elétricos que não estão sendo utilizados mais, na avenida Mundaú, Conjunto Arnon de Melo, em frente a Casa de nº 168 e em frente ao mercadinho São Cristóvão.**

CONSIDERANDO que nos postes que estão em frente as casas acima citadas, os fios estão caindo no chão, podendo causar algum acidente por quem passar pela região, não bastasse isso, os fios que não são mais utilizados e estão nessa situação, deixa a cidade desorganizada e poluição ao espaço público.

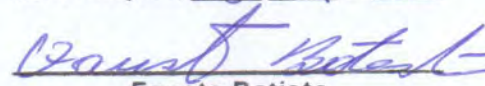
PORTANTO, INDICO a companhia elétrica de alagoas, tal pleito que a cidade de murici não tenha mais que conviver com espaço aéreo poluído de fios que não servem mais.

Câmara Municipal de Murici/AL, 02 de setembro de 2021.

Atenciosamente,


ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

Murici/Alagoas, 08/09/2021


Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 83/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 801/2021

Murici/Alagoas, 08/09/2021

Anna Potyra
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Senhor Prefeito de Murici: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador ABIMAE L PESSOA DE LIMA, cumprindo com suas formalidades regimentais, vem **INDICAR** ao Excelentíssimo Prefeito de Murici e ao Secretário da pasta competente, as seguintes proposições:

- 1. Reforma das calçadas na rua Artur de Oliveira Vasconcelos, no conjunto Arnon de Melo**
- 2. Reforma do Canteiro próximo das casas de nº 19 e 34, pois existe um grande buraco.**
- 3. Remoção das Bancas de Madeira do local atual, para outro região, pois estão aumentando os casos de dengue.**

Justificativa

Como representante do povo muriciense, estive in loco, nas regiões supracitadas, com o PROJETO GABINETE ITINERANTE e, muitos moradores reivindicarão sobre as bancas de madeiras, que era utilizada na feira livre, estarem em um terreno baldio causando o aumento de casos de dengue, é valido ressaltar que, no Estado de Alagoas, em 2021, de acordo com o site G1, os casos de dengue aumento no ente federativo.

Posto isto, peço que O Chefe do Poder Executivo, junto com os seus Secretários, realize estudos para a remoção das bancas do local atual para um novo local.

Câmara Municipal de Murici/AL, 02 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

Murici/Alagoas, 08/09/2021

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 84/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 802/2021

Murici/Alagoas, 08/09/2021

Anna Poty de
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Senhor Prefeito de Murici: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador ABIMAE L PESSOA DE LIMA, cumprindo com suas formalidades regimentais, vem **INDICAR** ao Excelentíssimo Prefeito de Murici e ao Secretário da pasta competente, a **Instalação de Braços e Luminárias nos postes da subida do antigo lixão**, considerando que existem mais de 50 habitantes morando na região.

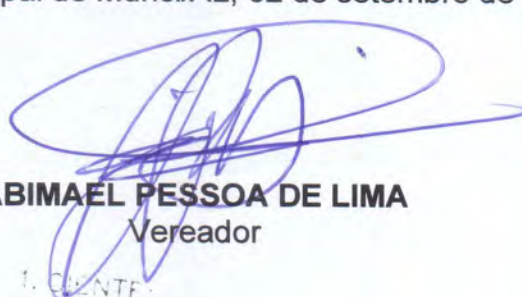
Justificativa

Eu, Vereador Abimael Pessoa de Lima, venho expor tal situação em nossa terrinha, que é a deficiência de iluminação pública, existem lugares que não têm manutenção das lâmpadas e outros que não tem a estrutura para receber a manutenção e, é valido ressaltar que os munícipes contribuem com a taxa de iluminação pública, a região do antigo lixão ainda existe moradores residindo na localidade, por isso é necessário a instalação de iluminação.

Posto isto, INDICO a Vossa Excelência e ao Secretário da pasta competente, que realizem estudo para a realização de tal pleito.

Câmara Municipal de Murici/AL, 02 de setembro de 2021.

Atenciosamente,


ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

F. BATISTA

Murici/Alagoas, 08/09/2021

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 797/2021
Murici/Alagoas, 31/08/21
Anna Potygo
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 31/08/21

Fausto Batista
Fausto Batista

Dispões sobre o prêmio de boas práticas na prestação do serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Estadual e lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio de Boas Práticas na Prestação do Serviço Público do Município de Murici, a ser concedido aos servidores da Administração Pública Municipal, direta e indireta, que desenvolvam ações que promovam um ambiente de trabalho decente, o estímulo à criatividade, à produtividade, à eficiência, à economicidade e à melhoria da qualidade de prestação do serviço público.

§ 1º Para efeito desta Lei, adota-se o conceito da Organização Internacional do Trabalho - OIT, onde ambiente de trabalho decente é ambiente seguro, saudável, produtivo e de qualidade.

§ 2º Entende-se como Boas Práticas Administrativas ações e procedimentos diferenciados que geram melhorias no seu ambiente de trabalho e na Instituição, além de atender aos princípios da Administração Pública.

§ 3º Poderão participar do Prêmio de Boas Práticas Administrativas no Serviço Público Municipal:

I - os detentores de cargo efetivo;

II - os detentores de cargo comissionado;

III - os contratados nos termos da Lei nº 8.745/93, que trata sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional de interesse público.

§ 4º O Prêmio de Boas Práticas na Prestação do Serviço Público poderá, a critério da Administração, ser dividido nas seguintes categorias:

I - Individual ou coletiva;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

II - servidor detentor de cargo efetivo, servidor detentor de cargo em comissão e/ou contratado, nos termos da Lei nº 8.745/93;

III - entre as Secretarias, Fundações e Autarquias ou Geral, podendo ser contemplados os projetos e ações e cada uma delas, de acordo com as categorias previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 2º O Prêmio de Boas Práticas na Prestação do Serviço Público objetiva:

I - Incentivar, valorizar e dar maior visibilidade as práticas que contribuam para a melhoria na prestação do serviço público e uma organização motivada;

II - Reconhecer publicamente os esforços em favor da valorização do servidor e da qualidade do Serviço Público.

Art. 3º O Prêmio, a ser pago anualmente na semana comemorativa ao dia do servidor público, ao primeiro e segundo colocados no certame, em valor líquido, já descontados os impostos e taxas, será concedido aos servidores melhores exemplos de Boas Práticas na prestação do serviço público.

§ 1º Os valores da premiação serão estabelecidos anualmente através de Decreto do Chefe do Executivo.

§ 2º Os exemplos de Boas Práticas Administrativas na prestação do Serviço Público serão registrados em um Banco de Práticas bem sucedidas e o servidor terá seu registro no Banco de Talentos do Município.

§ 3º Ficará a critério da Administração, através de regulamento aprovado por Decreto, definir as práticas e ações de que serão avaliadas pela Comissão de cada Secretaria.

§ 4º As boas práticas no serviço público que decorrerem das atribuições do cargo também serão consideradas para os fins deste prêmio.

§ 5º fica o Município autorizado a difundir as ações, caso seja do interesse público, para as Secretarias, Fundações ou Autarquias, visando a melhoria da prestação de serviços de todo o Município.

Art. 4º O processo de seleção e julgamento das boas práticas será conduzido por Comissão Especial de Julgamento designada anualmente pelo Chefe do Executivo, podendo ser delegada a designação ao Secretário de Gestão e Planejamento, observadas as seguintes etapas:

I - seleção dos funcionários executores das melhores práticas das ações na prestação do serviço público;

II - visita *in loco*, se necessária, para coleta de evidências e avaliação das ações pré-selecionadas;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

III - divulgação dos vencedores e premiação dos melhores exemplos.

§ 1º A Comissão referida no caput deste artigo será composta dos seguintes membros:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria de Gestão e Planejamento;

II - 01 (um) representante de cada Secretaria Municipal;

III - 01 (um) da Procuradoria Municipal;

IV - 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Murici;

V - 01 (um) representante da sociedade civil.

§ 2º É de livre escolha do Chefe do Executivo os integrantes da Comissão Especial de Julgamento, sendo que o integrante relacionado no inciso V do § 1º deste artigo será integrante facultativo da comissão.

§ 3º A escolha das melhores ações de Boas Práticas na Prestação do Serviço Público no Serviço Público dar-se-á por maioria dos votos da Comissão Especial.

§ 4º Para o julgamento será exigido quórum mínimo de 09 (nove) de seus membros, titulares ou suplentes, incluindo o Presidente da Comissão Especial.

§ 5º Os trabalhos da Comissão Especial serão considerados honoríficos, não ensejando qualquer forma ou espécie de remuneração.

Art. 5º No julgamento das ações dos servidores, apontados por cada secretaria, serão avaliados os critérios de Realizações de serviço e Resultados, em caso de empate, será considerado o caráter excepcional da ação.

§ 1º o critério de Realizações de Serviços e Resultados será apurado de acordo com os benefícios decorrentes da ação, dedicação do servidor ou equipe no desempenho da ação e grau de economicidade gerado para o setor, órgão ou entidade.

Art. 6º Além dos critérios previstos no art. 5º desta Lei, a Comissão Especial de Julgamento também adotará os seguintes critérios de avaliação:

I - eficiência;

II - qualidade;

III - criatividade;

IV - satisfação do usuário;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

V - alcance social;

VI - desburocratização.

Parágrafo Único - Será considerado critério avaliativo o parecer do responsável da Secretaria Municipal, Autarquia ou Fundação.

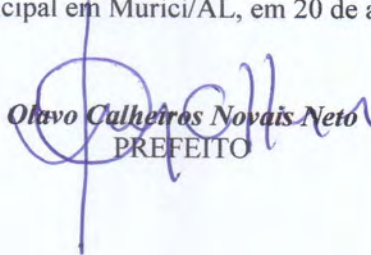
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que lhe couber, sobretudo com relação ao Prêmio Boas Práticas na Prestação do Serviço Público.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal em Murici/AL, em 20 de agosto de 2021.


Olavo Calheiros Novais Neto
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo nº 818/2021

Murici/Alagoas, 14/09/2026

Anna Potyep
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL PARA O
QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Estadual e lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento do disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal.

§1º Constituem anexos a esta Lei:

- I – Anexo I – Receitas por Categoria Econômica, Relação de Programas / Desembolso por Exercício; e
- II – Anexo II – Detalhamento dos Programas dos Poderes Executivo e Legislativo para o quadriênio 2022-2025.
- III – Anexo III – Relação das Ações dos Poderes Executivo e Legislativo para o quadriênio 2022-2025
- IV – Anexo IV – Resumo das Ações por Funções e Sub-Funções.

§ 2º Os Valores financeiros previstos nesta Lei são referenciais e não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 2º - Constituem diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, no período 2022-2025:

- I – aprofundar a relação com a Sociedade com base nos princípios da transparência, transversalidade, territorialidade e liderança;
- II – garantir a Pluralidade por meio do Orçamento Participativo e da Governança Solidária Local;
- III – promover a inclusão social;
- IV – ser referência em qualidade de vida;

Q P



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

- V – busca a evolução nos índices educacionais do município;
- VI – garantir à população o acesso universal à cultura, arte, diversão e esporte;
- VII – ampliar políticas públicas para a defesa dos direitos humanos aos grupos vulneráveis;
- VIII – incentivar o desenvolvimento econômico da cidade com inovação;
- IX – construir um ambiente sustentável e participativo;
- X – buscar excelência na Prestação de Serviços;
- XI – modernizar a Administração Pública com o aprofundamento do Modelo de Gestão vigente;
- XII – manter o quadro de servidores motivados, capacitados e comprometidos com a melhoria da gestão;
- XIII – buscar o equilíbrio nas contas públicas.

Art. 3º - As leis orçamentárias anuais e as leis que as modifiquem manterão as codificações dos programas previstos nesta Lei.

Art. 4º - Cada ação constante do PPA poderá ser desdobrada, nas leis orçamentárias anuais, em mais de um projeto, atividade ou operação especial, bem como atribuída a um ou mais órgãos executores.

Art. 5º - O PPA poderá ser alterado, mediante lei específica, para criação ou exclusão de programas ou alteração de seus atributos.

Art. 6º - As inclusões, alterações ou exclusões de programas e seus atributos poderão ser aprovadas por intermédio de lei, inclusive das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias anuais e das leis que autorizam abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices; e
- II – adequar às metas físicas às alterações aprovadas nos termos do “caput” deste artigo.

Art. 7º - O Poder Executivo divulgará o PPA, por meio eletrônico, num prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, bem como documento consolidando as suas atualizações após cada alteração.

Art. 8º - O acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados por meio de indicadores de desempenho e de metas, cujos índices apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os resultados alcançados, conforme prevê a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 4º, I, “e”.

b f




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
Email: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

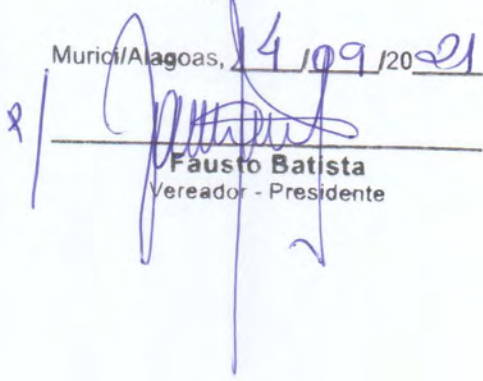
Art. 9º - Fica garantida a participação da comunidade na elaboração e acompanhamento das leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal em Murici/AL, em 30 de agosto de 2021.


Cláudio Calheiros Novais Neto
PREFEITO

Murici/Alagoas, 30 / 08 / 2021


Fausto Batista
Vereador - Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

RESUMO

O Plano Plurianual 2022/2025 do Município de Murici, cidade situada na Zona da mata do Estado de Alagoas, estabelece as diretrizes da administração pública municipal para as despesas de capital e outras despesas correntes. A ferramenta que viabiliza o planejamento estratégico de médio e longo prazo está estruturada em Murici em 13 Programas Estratégicos dispostos em três eixos. De acordo com as diretrizes da gestão e da transparência orçamentária, o objetivo do Plano Plurianual é a melhoria contínua da eficiência, qualidade e continuidade dos serviços prestados à população muriciense.

1. APRESENTAÇÃO

O Brasil passa por momentos difíceis. Escolhas e decisões feitas nas últimas décadas, por diversas gestões, levaram as contas públicas ao colapso financeiro e dos serviços públicos. Para superar a crise é preciso muita responsabilidade. E é com muita responsabilidade que apresentamos o Plano Plurianual (PPA) 2022/2025 de Murici, obedecendo à Constituição Federal.

O PPA define as diretrizes, os objetivos e as metas do governo com o intuito de equilibrar as contas públicas e garantir serviços de qualidade aos cerca de 28.333 (IBGE 2020) de muricienses. Queremos assegurar a realização das mudanças necessárias e torná-las sustentáveis ao longo do tempo. Também acreditamos na Prefeitura de Murici como garantidora de um desenvolvimento social justo e que faça a diferença na vida real das pessoas. Nessa busca, estruturamos nossas propostas em quatro grandes eixos: Desenvolvimento humano e social, Modernização das políticas, Gestão pública planejada e integrada e Gestão participativa.

1.1. DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

No eixo Desenvolvimento Social, nossos objetivos estão voltados para o bem-estar de todos, em especial dos muricienses mais humildes que assim como todo o país, devido à crise econômica, têm seus atendimentos básicos prejudicados pela falta de recursos públicos. Todas as verbas oriundas do Estado e da União com finalidade específica serão aplicadas em seu destino determinado. Verbas carimbadas não terão mais outra destinação senão a original. Dinheiro da saúde será da saúde; e assim em todas as áreas.

Na saúde, propomos metas para aumentar e qualificar a atenção primária aos pacientes; –assegurar o atendimento para 100% da população pelas equipes de Estratégia de Saúde da Família; e reduzir o tempo de espera de exames e consultas. Para cada um desses compromissos, apresentamos indicadores de desempenho precisos e metas

Φ

Φ



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

mensuráveis de funcionamento. Assim, além dos vereadores deste município, a população também poderá cobrar os resultados do Executivo.

Na educação, vamos continuar avançando. O município atingiu as metas nas notas de proficiência dos alunos no exame do IDEB. Mas nos queremos aumentar ainda mais a proficiência nas duas áreas principais áreas do ensino, português e matemática, além de melhorar a qualidade do ensino de forma geral e garantir vagas no ensino infantil para 100% das crianças de nossa cidade. Para isso, contamos com a participação da comunidade escolar e com o comprometimento da rede municipal de professores.

Ainda neste eixo, nos propomos a garantir a inclusão e o desenvolvimento social com o acesso à moradia, à cultura e ao esporte para pessoas de baixa renda. É preciso fazer o setor público capacitar pessoas para o mercado de trabalho, oportunizar alternativas de emancipação para quem vive em situação de rua e garantir acesso de pessoas de baixa renda à cultura revitalizando os bens culturais.

1.2. MODERNIZAÇÃO DAS POLITICAS

Murici está localizada em posição estratégica na zona da mata do Estado de Alagoas, é uma cidade privilegiada por suas belezas naturais e com a advinda de um Campus do IFAL tem se tornado um grande centro de ensino superior que aumenta a capacidade na área de inovação e tecnologia. Essas vocações precisam ser potencializadas e canalizadas para o desenvolvimento econômico da cidade. Nosso objetivo é incentivar o empreendedorismo e promover um ambiente favorável aos negócios através da redução da burocracia especialmente. Também queremos fortalecer e ampliar as parcerias com o setor privado, buscando uma modelagem econômica sustentável para os espaços da cidade. A sintonia dos servidores com a legislação que rege estas parcerias será fundamental para nossa cidade atingir o nível de competitividade com outros municípios alagoanos, atraindo o interesse e os recursos da iniciativa privada. Murici precisa ser uma cidade amiga do empreendedor e nós faremos isso.

Os serviços urbanos, todos sabemos, são a cara da prefeitura. É onde a população mais esbarra no seu cotidiano. Obra parada é sinônimo de prejuízo para o município e para os cidadãos. Não começaremos obras sem recursos e, pelo proposto no PPA, queremos concluir as obras de mobilidade e infraestrutura do município. Sempre com planejamento e fiscalização permanente.

1.3. GESTÃO PÚBLICA PLANEJADA E INTEGRADA

A prefeitura tem o dever de atender ao interesse público. Não se pode governar pensando em interesses corporativos ou ideológicos. É preciso responsabilidade total com os recursos públicos e usá-los sempre a favor do cidadão. Por isso reorganizamos a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

administração pública, temos dado total transparência às contas do município e estamos voltados à gestão e ao controle.

O dito popular afirma que "em tempos de crise financeira, é preciso apertar o cinto". E estamos fazendo isso. Nesse sentido, o PPA 2022 - 2025 propõe uma gestão fiscal justa e sustentável, estabelecendo metas, qualificando os métodos de controle e proporcionando a capacitação dos servidores municipais.

Os desafios perante dívidas e falência financeira do município são gigantescos. Mas é preciso enfrentar a crise. Não há outra forma de fazer isso sem quebrar paradigmas e sem inovar. Nós estamos fazendo nossa parte com coragem e compromisso com o interesse público.

Imbuídos deste espírito, apresentamos o PPA e reafirmamos nossa certeza de que Murici será um lugar cada vez melhor para se viver ao final dos quatro anos espelhados neste documento. Murici será uma cidade melhor para o seu João, para a dona Maria e

para todos que aqui vivem.

1.4 GESTÃO PARTICIPATIVA

A Gestão compartilhada, a inclusão social e o respeito ao equilíbrio financeiro, praticados pelos governos democráticos e populares, são os princípios que nortearão a forma de administrar a cidade de Murici, sempre buscando desenvolvimento do marco legal para o crescimento sustentável, integrado e de transformação social, alicerçada nos pilares: Ética, Modernização, Transparência e Proximidade. Com um conjunto de políticas afins e que se articulam em um todo coerente, rumo a uma Murici moderna e de todos.

2. PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

O PPA 2022/2025 de Murici estabelece os programas e ações que serão desenvolvidos durante os quatro anos de sua vigência, os produtos concretos que a Prefeitura pretende entregar à população e os resultados e metas que buscará atingir nesse período. A concepção do PPA contempla o Plano de governo, e baseia-se nos quatro Eixos (Desenvolvimento humano e social, Modernização das políticas, Gestão pública planejada e integrada e Gestão participativa) e nos quatro pilares da gestão (ética, modernização, transparência e proximidade), representando avanços e mudanças sociais, econômicas e na gestão pública para as quais o PPA deve direcionar para as prioridades políticas do Governo, legitimadas pela sociedade no processo eleitoral.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

3. ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

A crise financeira que assola o País nos últimos anos ainda repercute negativamente nas contas municipais. O impacto da queda na atividade econômica representa uma estagnação de crescimento na arrecadação das receitas próprias. Por outro lado, ainda é sentida a redução das transferências de impostos federais (FPE e FPM) e estaduais (ICMS e IPVA). O quadro de instabilidade política no Governo Federal não aponta para um cenário de solução dos problemas econômicos e sociais no curto prazo. O desemprego é um problema determinante advindo deste cenário, pois representa um significativo incremento na demanda pelos serviços ofertados pelo governo, muitos dos quais municipais, onerando ainda mais as contas públicas.

As obras municipais, algumas das quais ainda em execução, representam naturalmente um passivo financeiro para o Município. Somadas ao conjunto de compromissos assumidos em caráter contínuo em vista de Políticas Públicas, vislumbra-se um quadro desfavorável às contas públicas. Tal situação exige medidas de gestão capazes de contornar a crise e permitir a retomada do crescimento, de forma a atender adequadamente às necessidades da população.

Ainda que com esse cenário econômico adverso, a Prefeitura de Murici, tem adotado medidas que contribuem no objetivo de alcançar o superávit orçamentário em suas contas consolidadas. Acreditamos na recuperação gradual e morosa da situação econômica do país com a inflação variando em torno de 3,25% a 3,78% conforme estimativa do Banco Central e PIB variando em torno de 2,20% a 2,50% para os anos de 2022 a 2025.

Atenciosamente,

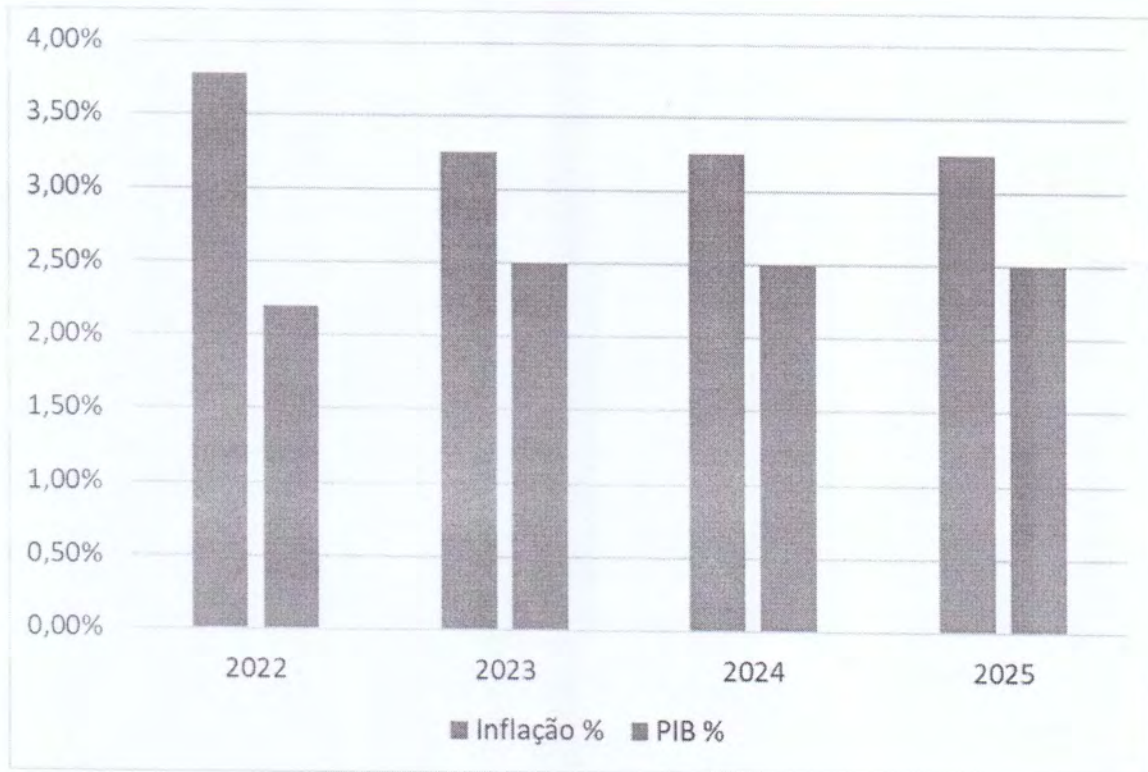

Olavo Carneiros Novais Neto
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

Estimativa da variação anual do PIB e Inflação - em %





Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE DA VEREADORA: VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 807/2021

Murici/Alagoas, 08/09/2021

Anna Potyza
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 42/2021.

"Dispõe sobre a mudança do nome referente ao Complexo Residencial Jardim Horizonte para Complexo Residencial: **FRANCISCO DE SOUZA LIMA** e, dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI- Estado de Alagoas através da Vereadora: Vanuzia Maria da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Denomina de **Complexo Francisco de Souza Lima**, o atual Complexo Residencial Jardim Horizonte, localizado no Bairro Campo Grande, na cidade de Murici e, dá outras providências.

Art. 2º - A Prefeitura deverá providenciar a Placa com o novo nome do citado Complexo Residencial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Murici-AL, 19 de julho de 2021.

Vanuzia Maria da Silva Santos

Vereadora: **VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**

Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 08/09/2021

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

GABINETE DA VEREADORA: VANUZIA MARIA DA SIVA SANTOS

JUSTIFICATIVA

Visando homenagear ao Senhor: **Francisco de Souza Lima** venho através deste Projeto de Lei propor a esta Egrégia Casa, a troca do nome do antigo Complexo Residencial Jardim Horizonte, localizado em nossa cidade, formado por várias ruas, entre as quais: Ivan Gomes, Altino Lessa, Pedro Jaqueira e outras.

Salientamos a grande importância do Senhor **Francisco de Souza Lima** no contexto dos transportes Alternativos de nossa cidade, por ter sido um dos percussores e Presidente da Associação dos Transportes Alternativo e que sempre residiu em Murici juntamente com sua família, contribuindo assim para o desenvolvimento de nossa cidade durante vários anos.

Diante do exposto, apresentamos o Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando sua aprovação por unanimidade.

Murici-AL, 19 de julho de 2021.

Vanuzia Maria da Silva Santos

VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS

Vereador

1. CIENTE:

Murici/Alagoas, 08/09/2021

Fausto Batista

Fausto Batista
Vereador - Presidente

STRECKEN HORIZONTE

ALFONSO LESSA

1 VAN COMES

1 VAN COMES

AU. P. VAREZ

Redes Inovatica

